

**PROJETO DE LEI N° 047, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Victor Graeff a alterar a redação do § 1º do Artigo 1º e do Art 3º da Lei Municipal nº 1614, de 28 de abril de 2015 e dá outras providências.”*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Victor Graeff – RS, autorizado a alterar a redação do § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1614, de 28 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º ...

§ 1º. O Município de Victor Graeff definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados através da Plataforma de Dados a todos os cidadãos que comprarem no comércio varejista de Victor Graeff, cadastrados no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Victor Graeff – RS, autorizado a alterar a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1614, de 28 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a repassar as premiações aos ganhadores e seguir os demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda para o cumprimento das disposições do Convênio.”

**Art.3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02. GABINETE DO PREFEITO**

2010 – Promoção de Eventos

33.90.31.00.0000 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.639, de 25 de agosto de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF-RS,**  
aos 09 dias do mês de setembro de 2015.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº**

**REGIME: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Estamos enviando para apreciação de Vossas Excelências projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do § 1º do Artigo 1º e do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1614, de 28 de abril de 2015, que autoriza o município a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha. Esta alteração foi solicitada pela Sefaz/RS, para que o município complemente a documentação necessária que o habilite a participar da plataforma de sorteios. (anexamos cópia do e.mail recebido daquela Secretaria de Estado, nos solicitando estas alterações na Lei e também da Lei Municipal nº 1614, de 28.04.2015).

Já havíamos enviado este projeto de lei, o qual mereceu a aprovação unânime desta Casa de Leis, gerando a Lei Municipal nº 1639, de 25.08.2015mas, por um equívoco de nossa parte, não redigimos de forma correta o parágrafo 1º do art. 1º, o que estamos corrigindo desta feita, a pedido da Secretaria da Fazenda do Estado.

O regime de urgência urgentíssima se justifica, tendo em vista que deveremos confirmar até a data de 15 de setembro próximo a nossa participação nos sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha. Portanto, solicitamos a compreensão dos Nobres Edis, pedindo escusas pela nossa falha, ao mesmo tempo em que solicitamos ao Presidente desta Casa Legislativa, para que o presente projeto de lei seja votado em uma única sessão.

Assim sendo, solicitamos aos Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Victor Graeff-RS, 09 de setembro de 2015

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**